## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

## CONCLUSÃO

Em 03 de dezembro de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1010762-59.2014.8.26.0037/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: EVANI SILVA DOS SANTOS

Executado: CFERNANDO HENRIQUE C O ME (COMPAROTI PRODUÇÕES) e

outro

Vistos.

Ante a manifestação da exequente de fls. 128, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral que EVANI SILVA DOS SANTOS promove contra CFERNANDO HENRIQUE C O ME (COMPAROTI PRODUÇÕES) e outro, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Oficie-se para exclusão do nome dos executados do cadastrado de inadimplentes do SERASA (fls. 114).

Solicite-se a devolução da precatória independentemente de cumprimento (fls. 121).

Ante o retro certificado, intimem-se os executados (fls. 32 e 33) para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

P.I.

os autos.

Araraguara, 03 de dezembro de 2018.

## João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)